



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE CIVIS INATIVOS PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Diretoria Geral e Gabinete do Ministro/1860)**

DIEx nº 11203-31.5/SubSecRes/SIP / DCIPAS.
EB: 64468.024059/2021-11

URGENTÍSSIMO

Brasília, DF, 15 de dezembro de 2021.

Do Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

Ao Sr Subsecretário de Economia e Finanças

Assunto: averbação de férias não gozadas e contagem em dobro do tempo de serviço

Referência: DIEx nº 341-ASSE1/SSEF/SEF, de 12 JUL 21.

Anexos: 1) DIEx nº 372-10.1.2/10 AAAJ/DCIPAS, de 2 DEZ 21;
2) DIEx Simplificado nº 361-10.1.2/10 AAAJ/DCIPAS, de 1º DEZ 21; e
3) PARECER_n_01286_2021_CONJUR-EB_CGU_AGU.

1. Em atenção ao DIEx, citado na referência, que trata do cômputo em dobro de férias adquiridas antes de 29 DEZ 2000 e não gozadas, de acordo com a Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares) e efeitos na contagem do tempo relativo ao Adicional de Permanência, decorrentes da averbação no momento da transferência para a reserva, informo que, por tratar-se de assunto de grande relevância, a DCIPAS encaminhou consulta à CONJUR-EB que se manifestou por intermédio do PARECER nº 01286/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, em anexo.

2. Ressalto que, com base no Parecer da CONJUR-EB, o acréscimo correspondente ao cômputo em dobro das férias adquiridas antes de 29 DEZ 2000 e não gozadas, deve ser considerado para novo cálculo da data de aquisição ao direito ao Adicional de Permanência.

3. Sendo assim, considerando-se que no caso proposto pelo CPEx e encaminhado por essa Secretaria, o militar já recebia o adicional de permanência, a nova contagem de tempo implicará na **retroação dos pagamentos à nova data em que foram preenchidos os requisitos** correspondentes aos 720 (setecentos e vinte) dias a mais que o tempo requerido para transferência para a inatividade remunerada.

4. Outrossim, informo que o DIEx nº 372-10.1.2/10 AAAJ/DCIPAS, de 2 DEZ 21, da DCIPAS, constante do anexo, foi encaminhado a esse Departamento, com a finalidade de consultar ao Ministério da Defesa, sobre a uniformização do entendimento, conforme a recomendação constante do item 23, do PARECER nº 01286/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU.

5. Coloco a Subseção de Reserva da DCIPAS à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por intermédio dos telefones (61) 3415-6622 e 4281.

Por ordem do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

**Gen Div ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR
Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal**

Imprimir

Fechar